

**Pregão Eletrônico 90009/2025**

**Esclarecimento 01**

(Encaminhado por e-mail em 05/05/2025)

**Mensagem do(a) Licitante:**

"...

1. Referente ao ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS na alínea b) Despesas Eventuais, solicitamos esclarecer o porquê a média de Quantidade estimada contratual no valor de 12 (doze) do Documento PCMSO.
2. Referente ao AnexoII\_P0925, entendemos que as artes que estão em amarelo podem ser alteradas, nosso entendimento está correto?
3. Referente ao AnexoII\_P0925, solicitamos esclarecer quais Encargos podem ser alterados.
4. Referente ao valor de R\$42,60 considerado para Refeição/Alimentação, esse valor pode ser alterado?
5. Ainda sobre a Refeição/Alimentação, a média de 22 dias considerados na planilha é obrigatório?
6. Ainda sobre a Refeição/Alimentação, poderá ser aplicado o desconto do PAT em cima do valor de alimentação concedido?
7. Referente aos custos com ASO, Exames Complementares da Equipe da contratada, esse custo poderá ser alocado na Planilha no Submódulo 3 na linha D na verba de outros?
8. Referente ao AnexoII\_P0925 no Módulo 3 na linha A e D, o percentual poderá ser alterado?
9. Referente ao AnexoII\_P0925 no Submódulo 4.1 na linha A e B, poderão ser alteradas?
10. Referente ao AnexoII\_P0925 no Módulo 6, os custos considerados para a Linha A e B, poderão ser alterados?
11. Ainda sobre o Módulo 6 nas linhas C1 e C2: os percentuais estimados de PIS e COFINS são aplicáveis às empresas tributadas pelo Lucro Real. Empresas com benefício de tributação pelo Lucro Presumido também poderão utilizar os percentuais apresentados?
12. Ainda sobre o Módulo 6 na linha C3, caso haja o entendimento poderá ser alterado?
13. Referente ao AnexoII\_P0925 na aba Insumos, os valores podem ser alterados?

**Respostas:**

1. Seria correspondente a um documento por ano e por escritório da Finep, totalizando 12 ao todo.
2. Sim.
3. Vide informações constantes nas Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços no edital

- da licitação (itens 3 a 6).
4. De acordo com item 4.2.1.2 do Termo de Referência, o valor do benefício deverá ter como base as condições estabelecidas pela Finep.
  5. Vide informações constantes nas Observações Gerais sobre a Planilha de Custos e Formação de Preços no edital da licitação (item 9).
  6. Sim.
  7. Esse custo deverá ser alocado em Custos Indiretos.
  8. Sim. Observar comentário sobre a linha D de que o percentual é variável desde que seja maior que 100%.
  9. Somente a linha B.
  10. Sim.
  11. As alíquotas de COFINS e PIS, constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços variam se a empresa adota o Regime de Lucro Real ou Presumido. Cabe ao Licitante verificar qual a alíquota adequada à sua realidade.
  12. Sim.
  13. Sim.

Michelly de Souza Ferraz  
Equipe de apoio